



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº. 1535/16 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de I.T.B.I., instituído pela Lei Municipal nº 395 de 25/01/1989”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - As pautas, para atribuir-se o valor venal de terra nua nos imóveis rurais do município de Platina, para o ano de 2016, fica estabelecido como base de cálculo, para efeito de apuração do Imposto sobre Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – I.T.B.I., conforme o artigo 23 da Lei nº. 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base de cálculo os seguintes valores:

I - para terras de área I.....	RS 27.763,50
II - para terras de área II.....	RS 23.891,88

**Parágrafo Único** – Os valores apurados acima se referem à área de HECTARES de terras.

**Art. 2º** - Serão consideradas “Área I” as águas do Lageado, Pirapitinga, Café, Prato, Pary Veado, Faxina, Agüinha, Taquaral, Bebedouro, Figueira, Mumbuca, Barreiro, Sapé, Pé de Moleque, Óleo, Lagoa, Oliva, Engenho, Quati, Retiro, Conquista e Ribeirão do Veado até a Água do Caracol.

**Art. 3º** - Constituirão “Área II” as águas da Cutia, Vaca, Boi, Tição, Cerimonia, Brejão, Onça, Lindolfo, Palmitalzinho, Palmital, Rancharia, Taperão Santa Rosa e demais águas e bairros do município, não especificados no artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único** - O valor estabelecido acima, foi calculado tendo por base pesquisa IEA – Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo no mês de Novembro de 2015 na região de Assis/SP.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de agosto de 2016.

**Manoel Possidonio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de agosto de 2016.

**Rosilda Maria dos Santos**  
**Diretora de Secretaria**